O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a RURALMINAS para a operação de uma Estação Agrometeorológica.

Art 2º - Para ocorrer com as despesas do referido convênio, a Municipalidade de Bonfinópolis de Minas, contribuirá com a importância de até Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), podendo, para isto, abrir o necessário Crédito Especial neste exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, 05 de Outubro de 1975.

ass.

ass. João [illegible]

Lei nº 121 de 05/10/1975

Autoriza pagamento em forma de reajuste, na importância de Cr$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfi.

nopolis de Agudos decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Senhor Joaquim Agostinho de Oliveira, residente nesta cidade, a importância de Cr$ 5.900,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros), como reajuste de combustíveis e lubrificantes fornecido a esta Municipalidade, no exercício de 1971 e 1972.

Art. 2º Para fazer face as despesas constantes do art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, obedecidas as exigências legais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, 05/10/1975.

a.a.s.

a.a.s. [illegible]

- Lei nº 122 de 9 de outubro de 1975 -

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições